

13
↗

TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presente em Cartório o Exmo. Sr. Dr. **DOUGLAS MARCEL PERES, MM.** Juiz de Direito, comigo Escrivã, ao final assinado, sendo aí no presente Autos nº 9.701/2010 de Executivo Fiscal, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ promove contra J S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, comparece o representante legal da executada Sr. JAIR LOUZANO, inscrito no CPF/MF nº 112.433.688-53, e pelo mesmo vem oferecer a penhora o bem descrito às fls. 10 dos autos. Assumindo o encargo de fiel depositário, na forma e sob as penas da lei. Fica advertido que poderá por embargos no prazo de trinta (30) dias, da assinatura do presente. Do que, para constar, lavrei o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *Regina Estela Pereira Piasecki*, REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

Douglas Marcel Peres
DOUGLAS MARCEL PERES
Juiz de Direito

Jair Louzano
JAIR LOUZANO
Depositário

